



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Rodovia BR 364 - Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal nº 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202-www.jatai.ufg.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPG N° 002, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Estabelece prorrogação de prazo, em caráter temporário, ao previsto em normativa institucional, para exame de qualificação dos estudantes dos programas de pós-graduação da UFJ, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR *PRO TEMPORE* DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo nº 23070.025791/2020-12, e considerando:

- a) os termos da Portaria nº 001/2020, de 14 de janeiro de 2020, do Gabinete da Reitoria da UFJ, que mantém no âmbito da Universidade Federal de Jataí (UFJ) os procedimentos acadêmicos e administrativos disciplinados pelas normas da Universidade Federal de Goiás;
- b) o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretária de Educação Superior, do Ministério da Educação, e a Universidade Federal de Goiás, assinado em 26 de dezembro de 2018, o 1º Termo Aditivo, de 02 de dezembro de 2019, e 2º Termo Aditivo, com vigência no período de 10 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021, que estabelecem a competência da UFJ para atuar como tutora e autorizar, em conformidade com a legislação correlata, as providências necessárias à efetivação de ações relativas à implantação e ao funcionamento da UFJ;
- c) as disposições da Resolução Consuni/UFJ nº 001R/2020, que suspendeu as atividades do calendário acadêmico 2020 dos cursos de graduação e pós-graduação da UFJ, enquanto durar

a situação emergencial de saúde pública no país decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

d) que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a situação de pandemia e emergência em saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção pelo novo coronavírus;

e) os seguintes atos normativos editados pelo Ministério da Educação: Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, Portaria nº 345, de 19 de março de 2020, Portaria nº 395, de 15 de abril de 2020 e Portaria nº 473, de 12 de maio de 2020, para permitir a substituição das aulas presenciais por meios digitais, visando ao cumprimento das medidas de proteção recomendadas pelas autoridades de saúde para prevenir a dispersão do vírus e à manutenção das atividades acadêmicas nas instituições de ensino;

f) as demais normas de regência no âmbito federal, estadual e municipal que dispõem sobre as medidas de isolamento social, estratégias de combate à pandemia do coronavírus e que decretam a emergência na saúde pública de importância nacional, em razão da disseminação do coronavírus (Covid-19);

g) a atual situação epidemiológica do município de Jataí e a transmissão comunitária do coronavírus;

h) a necessidade de adotar estratégias para mitigar o impacto da pandemia na pós-graduação e, assim, evitar um possível crescimento das taxas de evasão nos programas de pós-graduação da UFJ;

i) a preocupação da UFJ, diante do atual cenário da pandemia, e a necessidade de empregar medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus, especialmente, na comunidade acadêmica;

j) o princípio da continuidade do serviço público, pelo qual a Administração Pública não pode interromper totalmente as funções essenciais ou necessárias aos administrados;

l) o que estabelece o art. 54 da Resolução Cepec nº 1403/2016, inciso III, da Universidade Federal de Goiás, que regulamenta apenas o tempo mínimo para exame de qualificação no mestrado (12 meses) e doutorado (24 meses);

m) ausência, em alguns regulamentos específicos dos programas de pós-graduação da UFJ, de normas para prorrogação do exame de qualificação;

n) o estabelecimento de prazos máximos para defesa da versão final (dissertação ou tese) e as possibilidades de prorrogação, conforme art. 40, § 1º e § 2º, da Resolução Cepec/UFJ nº 1403/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer, em caráter temporário, a prorrogação do prazo estabelecido no regulamento interno para exame de qualificação dos estudantes dos programas de pós-graduação da UFJ, e para os programas que não contemplam esse prazo no regulamento interno poderá ser feita a solicitação da prorrogação.

Art. 2º A prorrogação de que trata essa normativa terá que ser justificada e aprovada no colegiado do programa de pós-graduação, levando em consideração os prazos regimentais, estabelecidos no art. 40, §1º e §2º, da Resolução Cepec nº 1403/2016, da Universidade Federal de Goiás, que trata da defesa do produto final, de forma a não prejudicar o cumprimento desta exigência.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de suspensão das atividades acadêmicas presenciais de que trata a Resolução Consuni nº 001R/2020 da UFJ, e vigência enquanto durar a suspensão das atividades do Calendário Acadêmico da Universidade Federal de Jataí, ou no interesse da Administração Pública.

Jataí, 04 de junho de 2020.

Prof. Dr. Edésio Fialho dos Reis
Pró-reitor *pro tempore* de pós-graduação da Universidade Federal de Jataí